



## DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 060/CG, DE 2024

*Aprovada na 267ª Reunião Ordinária da CG, ocorrida em 01/02/2024.*

Dispõe sobre as normas para HOMENAGEM AOS ESTUDANTES de cada curso de Graduação da Escola de Engenharia de Lorena.

O Presidente da Comissão de Graduação (CG), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte:

### DELIBERAÇÃO

**Art. 1º** - Esta Deliberação tem por objetivo dispor sobre a homenagem aos estudantes que se destacarem em cada curso de graduação da EEL-USP.

**Art. 2º** - Para receber a Distinção *Summa Cum Laude* – EEL-USP, o estudante deverá:

- 1 – Ter realizado apenas uma entrada no curso;
- 2 – Não ter reprovação durante o curso;
- 3 – Ter CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou maior que 9,5 entre os alunos formados no semestre.

**Art. 3º** - Para receber a Distinção **Honra ao Mérito EEL-USP**, o estudante deverá:

- 1 – Ter realizado apenas uma entrada no curso;
- 2 – Não ter reprovação durante o curso;
- 3 – Ter o maior CR (Coeficiente de Rendimento) entre os alunos formados no semestre.

Parágrafo Único – Para o caso em que o estudante satisfazer os critérios do Artigo 2º, deve-se ofertar esta distinção ao 2º classificado.



**Art. 4º** - Para receber a Distinção **Melhor Estudante do Curso de Engenharia X – EEL-USP**, o estudante deverá:

- 1 – Ter realizado apenas uma entrada no curso;
- 2 – Não ter reprovação durante o curso;
- 3 – Ter o maior CR (Coeficiente de Rendimento) entre os alunos formados no semestre em cada um dos cursos da EEL-USP.

§ 1º – Para o caso em que o estudante satisfazer os critérios do Artigo 3º, deve-se ofertar esta distinção ao 2º classificado.

§ 2º – Para o caso em que não se obtenha uma classificação no curso, ofertar a distinção aos que satisfizerem o os incisos I e III, sendo o CR Mínimo de 8,5.

**Art. 5º** - Caso empresas ou organizações desejem agraciar os alunos com premiação específicas, estas podem ocorrer, considerando os critérios definidos nos artigos 2º a 4º, devendo ter uma deliberação específica da CG para o semestre em que for ocorrer tal premiação.

**Art. 6º** - Compete ao Assistente Técnico da DTA a classificação dos estudantes e a atribuição das distinções definidas.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

**Art. 7º** - Esta deliberação entra em vigor nesta data e revoga a Deliberação Normativa-CG-EEL N°042/2019.

Lorena/SP, 01 de fevereiro de 2024.

**Prof. Dr. Herlandí de Souza Andrade**  
Presidente da Comissão de Graduação